

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ÓRGÃO: Município de Caieiras. **EDITAL:** 044/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** será das 10h00min horas do dia 26/05/2025 até às 10h00min do dia 05/06/2025 e **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** no horário às 10h05min do dia 05/06/2025. As empresas interessadas poderão retirar o edital pelo site www.portaldecomprascaeiras.com.br. Maiores informações pelo telefone (11) 4445 - 9240 ou pelo site www.portaldecomprascaeiras.com.br, no horário das 09:00h às 16:00h. Não enviamos o edital por fax e/ou correio.

Caieiras, 23 de Maio de 2.025.

VINICIUS SILVEIRA SILVA

Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Processo Administrativo nº 20501/2024

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, por meio da Secretaria solicitante, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se, ainda, os ditames das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014. Mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência, condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

Data	Horário	Descritivo
26/05/2025	10h00min	Início do recebimento das propostas no site (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
05/06/2025	10h00min	Fim do recebimento das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
05/06/2025	10h05min	Abertura e avaliação das propostas (www.portaldecomprascaieiras.com.br)
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.		Abertura e disputa de lances (www.portaldecomprascaieiras.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.portaldecomprascaieiras.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Departamento de Licitação do Município de Caieiras. Comunicação pelo telefone (11) 4445-9240, e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, Internet através do site www.portaldecomprascaieiras.com.br, ou ainda no Portal de Transparência do Município de Caieiras.

Advertência: O Município de Caieiras ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência.

2. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

2.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.2. As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados, por meio eletrônico, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Portal de Compras do Município www.portaldecomprascaieiras.com.br.

2.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo,

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

2.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

2.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

2.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

2.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

2.8. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da impugnação.

2.9. Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e,
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para atendimento a lei complementar nº 123/2006 alterada pela lei nº 147/14, o Lote de nº 1 é aberto para todas as empresas interessadas. O Lote de nº 2 é exclusivo para empresas EPPs e MEs.

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras de Caieiras;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas; das quais participe, seja a que título for, servidor público do Município de Caieiras;

4.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que possuam nos seus quadros, funcionários ou servidores do Município de Caieiras, inclusive na condição de sócio ou dirigente, bem como as enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as que apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor conforme determina a Súmula 50 do TCE/SP;
- b) que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com Administração Pública Municipal, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar pelos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e ou Federal, durante o prazo de suspensão indicado, conforme determina a Súmula 51 do TCE/SP;
- c) estrangeiras que não funcionem no País e,
- d) cujo objeto social não seja compatível com objeto da contratação.

4.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permitido a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que devam ser inseridas no momento da habilitação ou da proposta. O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações, na forma da lei.

4.6. O licitante deverá estar credenciado, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame**, à provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5 - CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS DE CAIEIRAS

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, ou outra forma que comprove a veracidade da assinatura, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.portaldecomprascaieiras.com.br;

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br acesso “Seja Um Fornecedor”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Empresa gestora do Portal de Compras de Caieiras;

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras de Caieiras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação do acesso Login e Senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.portaldecomprascaieiras.com.br, **opção Mais Detalhes – Proposta Inicial**.

7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definido, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. O cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

8.3. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

- a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;
- b) Marca e descritivo do produto;
- c) Preço unitário e total de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) O prazo mínimo de validade das condições da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Deverá ser juntado com a proposta os catálogos ou fichas técnicas dos itens contidos no Anexo XIV, sob pena de desclassificação;
- h) Serão desclassificadas as propostas que:
 - Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto/serviço licitado;
 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, ou acima do preço estimado pela Administração;
 - Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou ofereçam reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.4. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

8.5. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.6. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

8.7. Por força da legislação vigente, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante.

9.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente no Portal de Compras de Caieiras www.portaldecomprascaieiras.com.br, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e posteriormente, após solicitação do pregoeiro, os documentos de habilitação exigidos no edital.

a) A etapa de que trata o **caput** será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, e posteriormente os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

9.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via *Chat* do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

9.9. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

9.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus Artigos. 44 e 45.

9.12. Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

10.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail boletos@gmcontato.com.br.

10.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

10.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.

10.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

10.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

10.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

10.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação:

- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida, às empresas que se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no Artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/2.021;
- d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Artigo 70 da Lei nº 14.133/2.021.

10.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme Artigo 56, Inciso I, da Lei nº 14.133/2.021.

10.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

10.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos:

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

10.26. Com supedâneo no Artigo 57 da Lei Federal 14.133/2.021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

11. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

11.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no Artigo 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

11.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.

11.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

11.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.

11.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição.

11.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no Item 12 deste Edital.

11.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

11.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame,

poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o Artigo 64 da Lei 14.133/2021.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

11.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

11.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

11.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Termo de Referência deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s).

11.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

11.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

11.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Conforme preceitua o Inciso II do Artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.portaldecomprascaieiras.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

12.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

12.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

12.5. Habilitação Jurídica - Documentação

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.
- f) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- d) Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários Municipais, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do Inciso V e §2º do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- h) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao Artigo 92, Inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

- i) Declaração na forma do **Anexo III, IV, V e VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- j) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- k) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para empresa ME ou EPP, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

h) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, apresentando os índices contábeis, que deverá alcançar a Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

- IED – Índice de Endividamento Total = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.8. Índices Contábeis

12.8.1. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

12.9. Quanto ao Certificado de Registro Cadastral

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pelo Município de Caieiras, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caieiras.sp.gov.br e no Departamento de Licitação, através dos e-mails licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com, atendendo o que dispõe os Artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O CRC poderá ser solicitado em até 03 (três) dias úteis anteriores a data da sessão licitatória.

c) Na hipótese de os itens objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

12.10. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares àquelas que compreendam no mínimo 50% da execução da presente licitação.

Obs.: Quando se refere ao mínimo de 50% da execução da presente licitação, deve ser considerado do lote ou dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se vencedora do certame apresentará em até 05 (cinco) dias contados a partir do próximo dia útil do encerramento da sessão os seguintes documentos: **a)** Comprovação de que o fabricante possui técnico responsável pela análise do produto, devidamente registrado no seu Conselho de classe responsável, sendo que tal comprovação deverá ser demonstrada através de cópia de contrato de prestação de serviço, anotação em carteira de trabalho ou em qualquer outro documento que comprove o vínculo em questão, conforme Súmula nº 25 do TCE/SP; **b)** Laudo de ensaio emitido por um laboratório acreditado Inmetro que demonstre à conformidade do produto de acordo com a sua NBR em sua última versão; **c)** amostra do produto ofertado.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os

interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com.

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

13.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS

14.1. A licitante vencedora da etapa de lance deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis uma amostra do produto ofertado sendo; 1 litro de tinta em qualquer cor, em recipiente lacrado, fica reservado o direito à CONTRATANTE de encaminhar a amostra para realização de análises em laboratórios notoriamente reconhecidos – EXEMPLO IPT, correndo o custo destas análises por conta da CONTRATADA. **A amostra deverá ser acompanhada da respectiva documentação técnica, emitidas por entidade acreditada ao INMETRO.**

14.2. Cada amostra deverá estar na embalagem original de fornecimento e identificada com etiqueta que contenha o nome da proponente, número do processo licitatório, devidamente relacionadas em papel timbrado da empresa.

14.3. Laudos Técnicos

14.3.1. **TINTA ACRÍLICA** -Indicada para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, texturas e gesso, fibrocimento e grafiatos, podendo também ser aplicadas em superfícies de madeira, MDF, e afins desde que sendo a superfície devidamente preparada e estando limpa e seca. Possui excelente cobertura, alastramento e rendimento, assim como fino acabamento aveludado, tem ótima resistência às intempéries. COMPOSIÇÃO: Produto a base de resina acrílica, pigmentos, aditivos, cargas minerais inertes, microbicidas e água.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO
TEOR DE SÓLIDOS	(%)	53,00 a 55,00
PESO ESPECÍFICO	(g/cm ³)	1,36 a 1,40
VISCOSIDADE Ph 8,0 a 9,0	(K U)	100 a 110
PH	PH	8,0 a 9,0
DILUIÇÃO (Água)	-	Pincel 20% / Rolo 40%
NÚMERO DE DEMÃOS	-	2 a 3
RENDIMENTO POR LITRO	M ²	120
SECAGEM AO TOQUE	MINUTO S	30
SECAGEM ENTRE DEMÃOS	MINUTO S	90
SECAGEM FINAL	MINUTO S	180
COBERTURA ÚMIDA	(%)	90,0

COBERTURA SECA	(%)	96,5
LAVABILIDADE	CICLOS	100

14.3.2. Tinta produzida Conforme Especificações Abnt Nbr 15079 – Tinta Premium (apresentar certificação) Produto Classificado Conforme Norma Nbr 11702/ Da Abnt Tipo 4.2.7 (apresentar certificação).

14.4. A entrega das amostras deverá ser realizada diretamente no Departamento de Compras e Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Professor Carvalho Pinto, n.º 207, 2º Andar, Sala 11, Centro, Caieiras, SP, CEP 07700-210, em dias úteis, no horário das 8h00m às 17h00m, Fone: (11) 4445-9240.

14.5. Caberá a equipe técnica da secretaria requisitante a análise técnica e exame das amostras do licitante vencedor, baseando-se nos seguintes critérios:

a) Descrição dos lotes de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital, considerando a qualidade dos produtos, composições etc.;

14.6. Após a análise das amostras, a equipe técnica de análise emitirá laudo técnico, aceitando ou rejeitando a(s) amostra(s) apresentada(s); com justificativa da não aprovação, o qual será parte integrante da ata da sessão pública.

14.7. A incompatibilidade da(s) amostra(s) apresentada(s) com as características do(s) produto(s) especificadas no Edital e anexos implicará na rejeição dessa(s), bem como na consequente desclassificação do licitante, no que se refere ao item em questão;

14.8. Aprovada a(s) amostra(s), o licitante será declarado vencedor no item respectivo.

14.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação ou, ainda, se as amostras apresentadas forem rejeitadas, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar e realizar-se-á o exame das amostras dessa, e assim sucessivamente, até que uma oferta, seu autor e suas amostras atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então o licitante declarado vencedor.

14.10. Após análises das amostras, sendo esta aprovada ou reprovada, caberá a licitante o direito de reivindicá-las junto ao Município.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

15.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

15.3. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

15.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado ao Município quando a COMPROMISSÁRIA não enviar a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

15.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

15.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos Artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no Artigo 107 da Lei 14.133/2021.

15.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

16. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

16.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2.0211, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no Artigo 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/2.021, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

16.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos Artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2.021 e alterações.

16.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do Artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

16.4. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- b)** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 16.133/2.021.

16.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

16.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

17.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

17.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

17.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

17.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

17.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

17.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

18. DA DESPESA E DO ORÇAMENTO

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação, estimadas em R\$ 1.413.582,89 (um milhão, quatrocentos e treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos) constantes do orçamento vigente e futuro do Município e serão suportadas pelas dotações abaixo discriminadas

Secretaria Municipal de Saúde	Despesa
10.122.0009.2040 – 3.3.90.30.00	0771
Secretaria Municipal de Obras	Despesa
04.122.006.2075 – 3.3.90.30.00	395
Secretaria Municipal de Cultura	Despesa
04.122.0018.2083 – 3.3.90.30.00	435
Secretaria Municipal de Esporte	Despesa
04.122.0020.2097 – 3.3.90.30.00	494
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Despesa
08.122.0021.2103 – 3.3.90.30.00	517
Secretaria Municipal de Educação	Despesa
12.122.0005.2018 – 3.3.90.30.00	058
Secretaria Municipal de Segurança	Despesa
04.122.0027.2142 – 3.3.90.30.00	702

18.2. Os preços que vigorarão no pedido de compras serão os unitários obtidos após a fase de lances verbais.

19. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. A Contratada executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações constantes nos anexos, das condições deste Edital e da Ata de Registro.

19.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX) do item registrado. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços, decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da Minuta em anexo. A vigência da Ata será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

19.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identidade.

19.5. A recusa da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

19.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes, e em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente ao edital, sendo, o seu autor, declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.7. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

19.8. Conforme estipulado no Decreto nº 8.029/2019 a atribuição da gestão do contrato fica vinculada ao órgão requisitante.

20. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

20.1. A entrega dos itens contratados será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante.

20.2. No ato da entrega, será realizada a conferência por servidor responsável.

21. DOS PRAZOS

21.1. A realização/entrega dos itens deverão obedecer ao previsto no Termo de Referência deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

21.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os itens referidos neste Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

21.3. A Ata de Registro de Preços, a partir da data de assinatura, terá validade de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência do presente edital;

22.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.

22.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pelo Município, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) itens(s).

22.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

22.5. A Nota Fiscal do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

22.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

22.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

22.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

23. DA GARANTIA/QUALIDADE

23.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência deste Edital.

23.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do item originário.

23.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

23.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem,

peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

24. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

24.2. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.3. A solicitação deve ser encaminhada para os e-mails: licitacoes@caieiras.sp.gov.br ou licitacao.caieiras@gmail.com

25. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

25.1. FISCALIZAÇÃO

- a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO XI do presente do presente edital.
- b)** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- c)** Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- d)** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

26.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

26.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2.021.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo X.

28.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

28.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

28.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

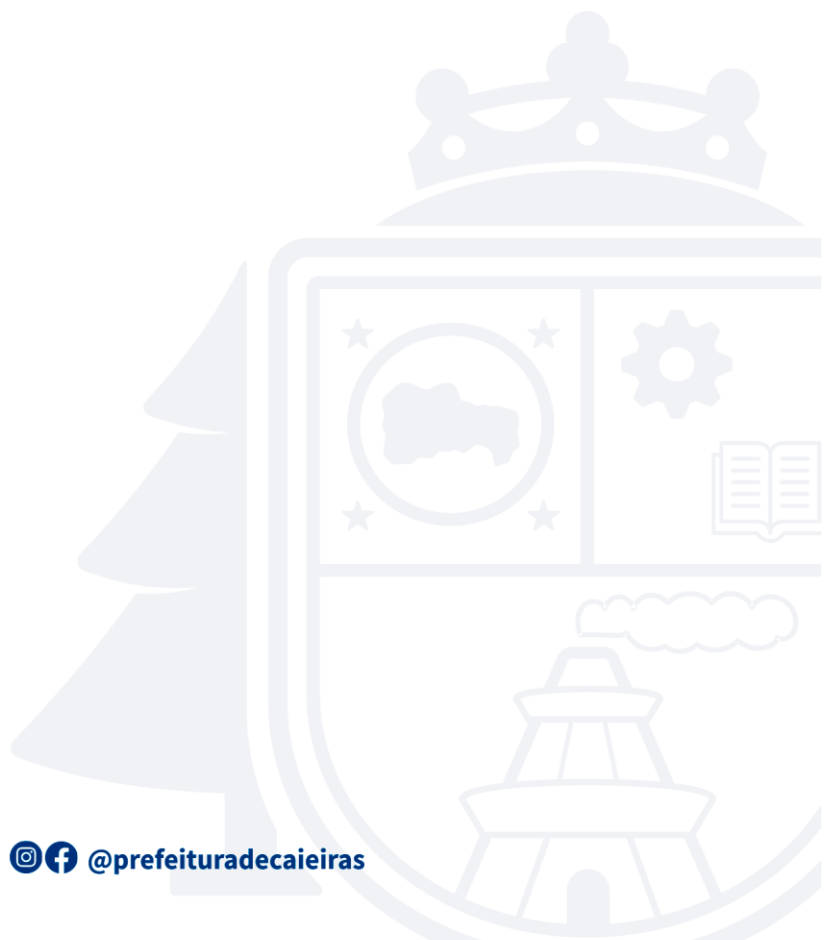
28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

28.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Planilha de Composição dos Lotes
- b)** Anexo II – Termo de Referência dos Preços.
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras.
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação.
- e)** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP.
- f)** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g)** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial.
- h)** Anexo VIII – Ata de Registro de Preços.
- i)** Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j)** Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- k)** Anexo XI – Instrumento Contratual.
- l)** Anexo XII – Estudo Técnico Preliminar.
- m)** Anexo XIII – Termo de Referência.

Caieiras, 23 de Maio de 2.025.

VINICIUS SILVEIRA SILVA
Departamento de Licitação



ANEXO I

LOTE 01				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	011.00016.0003 01	BROCHA P/ PINTURA FILAMENTO SINTETICO RETANGULAR	UND	77,00
2	011.00021.0004 01	CAL PARA PINTURA 8 KG COM FIXADOR	UND	2.194,00
3	011.00060.0001 01	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA C/150ML	TUB	65,00
4	011.00068.0002 01	LIXA PARA MASSA N.180	FLS	472,00
5	011.00068.0006 01	LIXA PARA MASSA N.220	FLS	191,00
6	011.00068.0008 01	LIXA PARA FERRO GRANA 36	FLS	403,00
7	011.00068.0010 01	LIXA PARA FERRO GRANA 100	FLS	463,00
8	011.00068.0011 01	LIXA PARA FERRO GRANA 80	FLS	412,00
9	011.00068.0016 01	LIXA PARA MASSA N.120	FLS	463,00
10	011.00068.0022 01	LIXA PARA FERRO N.220	FLS	403,00
11	011.00074.0001-01	MASSA CORRIDA PVA GALAO DE 3,6L	GAL	35,00
12	011.00074.0002 01	MASSA CORRIDA ACRILICA, GALAO DE 3,6L	GAL	268,00
13	011.00087.0007 01	ROLO DE PELE DE CARNEIRO(LA EXTRA) 23CM C/SUORTE	UND	201,00
14	011.00087.0011 01	ROLO ANTI GOTAS C/SUORTE 23CM ALTURA LA 9 A 10MM	UND	209,00
15	011.00087.0012 01	ROLO DE POLIESTER P/PINTURA 10CM COM CABO	UND	184,00
16	011.00087.0013-01	ROLO DE POLIESTER P/PINTURA 05CM COM CABO	UND	30,00
17	011.00087.0016 01	ROLO ANTI GOTAS C/SUORTE 9CM	UND	136,00
18	011.00087.0025 01	ROLO DE PELE DE CARNEIRO P/ PINTURA 05 CM	UND	159,00
19	011.00098.0014 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"BRANCO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	147,00
20	011.00098.0017 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"GELO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	88,00
21	011.00098.0019 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"PLATINA ALTO BRILHO 3,6L	GAL	28,00
22	011.00098.0022 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"TABACO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	19,00
23	011.00098.0026 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"VERMELHO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	29,00
24	011.00098.0027 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"AMARELO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	29,00
25	011.00098.0029 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR BRANCO ALTO BR.3,6L	GAL	137,00
26	011.00098.0030 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR GELO ALTO BR.3,6L	GAL	49,00
27	011.00098.0035 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR PLATINA ALTO BR.3,6L	GAL	21,00
28	011.00098.0036 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"GELO FOSCO 18L	LTA	104,00
29	011.00098.0039 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"PALHA FOSCO 18L	LTA	80,00
30	011.00098.0040 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"BRANCO FOSCO 18L	LTA	76,00
31	011.00098.0042 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"CONCRETO FOSCO 18L	LTA	71,00
32	011.00098.0043 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"AMARELO CAN.FOSCO 18L	LTA	11,00
33	011.00098.0045 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO VERMELHO 18L	LTA	30,00
34	011.00098.0047 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO AMARELO 18L	LTA	28,00
35	011.00098.0057 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"VERDE PRIMAVERA FOSCO 18L	LTA	34,00
36	011.00098.0108 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO CONCRETO 18L	LTA	83,00
37	011.00098.0110 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO VERDE 18L	LTA	71,00
38	011.00098.0111 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO BRANCO 18L	LTA	49,00
39	011.00098.0137 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO AZUL 18L	LTA	124,00
40	011.00098.0245 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO CINZA 18L	LTA	287,00
41	011.00098.0253 01	TINTA LATEX ACR.PREMIUM AZUL ACAE 18 LITROS	UND	443,00

42	011.00098.0254 01	TINTA ESM. SINT. 'PREMIUM' AZUL OCEAN ALTO BRILHO	UND	353,00
43	011.00098.0255 01	TINTA LATEX ACR. 'PREMIUM' BRANCO 18 LITROS	UND	341,00
44	011.00098.0256 01	TINTA ESM. SINT. 'PREMIUM' CINZA CLARO BR. 3,6L	UND	56,00
45	011.00098.0258 01	TINTA LATEX PREMIUM AZUL OCEAN 18 LITROS	LTA	465,00
46	011.00102.0001 01	TRINCHA DE 1.1/2" PRETA	PC	41,00
47	011.00102.0002 01	TRINCHA DE 1" PRETA	PC	41,00
48	011.00102.0003 01	TRINCHA DE 1/2" PRETA	PC	41,00
49	011.00102.0004 01	TRINCHA DE 2 1/2" PRETA	PC	175,00
50	011.00102.0006 01	TRINCHA DE 3" CERDAS PRETA P/OLEO E ESMALTE	UND	98,00
51	011.00102.0007 01	TRINCHA DE 3/4" PRETA	PC	73,00
52	011.00102.0008 01	TRINCHA DE 1 1/2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	PC	41,00
53	011.00102.0010 01	TRINCHA DE 2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	UND	192,00
54	011.00102.0011 01	TRINCHA DE 2 1/2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	UND	110,00
55	011.00102.0014 01	TRINCHA DE 2 1/2" CERDAS BRANCA P/ VERNIZ	UND	44,00
56	011.00102.0018 01	TRINCHA DE 3" CERDAS BRANCA P/ VERNIZ	UND	44,00
57	011.00107.0002 01	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR,BRILHANTE,GALAO DE 3,6L	GAL	91,00
58	011.00109.0009 01	ESPATULA DE 3" PARA PINTURA	UND	168,00
59	011.00120.0003 01	AGUA RAZ 900 ML NBR 11702, TIPO 4.5.10	UND	240,00
60	011.00136.0015 01	SOLVENTE THINNER 900 ML	UND	180,00
61	011.00156.0002 01	GESEO COMUM	KG	120,00
62	011.00223.0002 01	ESCOVA DE ACO RETANGULAR COM CABO	UND	44,00
63	063.00013.0051 01	FITA CREPE ADESIVA 19X50	UND	919,00

LOTE 02

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE TOTAL
1	011.00016.0003 01	BROCHA P/ PINTURA FILAMENTO SINTETICO RETANGULAR	UND	9,00
2	011.00021.0004 01	CAL PARA PINTURA 8 KG COM FIXADOR	UND	386,00
3	011.00060.0001 01	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA C/150ML	TUB	10,00
4	011.00068.0002 01	LIXA PARA MASSA N.180	FLS	80,00
5	011.00068.0006 01	LIXA PARA MASSA N.220	FLS	31,00
6	011.00068.0008 01	LIXA PARA FERRO GRANA 36	FLS	69,00
7	011.00068.0010 01	LIXA PARA FERRO GRANA 100	FLS	79,00
8	011.00068.0011 01	LIXA PARA FERRO GRANA 80	FLS	70,00
9	011.00068.0016 01	LIXA PARA MASSA N.120	FLS	79,00
10	011.00068.0022 01	LIXA PARA FERRO N.220	FLS	69,00
11	011.00074.0001-01	MASSA CORRIDA PVA GALAO DE 3,6L	GAL	5,00
12	011.00074.0002 01	MASSA CORRIDA ACRILICA, GALAO DE 3,6L	GAL	44,00
13	011.00087.0007 01	ROLO DE PELE DE CARNEIRO(LA EXTRA) 23CM C/SUORTE	UND	34,00
14	011.00087.0011 01	ROLO ANTI GOTAS C/SUORTE 23CM ALTURA LA 9 A 10MM	UND	36,00
15	011.00087.0012 01	ROLO DE POLIESTER P/PINTURA 10CM COM CABO	UND	28,00
16	011.00087.0013-01	ROLO DE POLIESTER P/PINTURA 05CM COM CABO	UND	5,00
17	011.00087.0016 01	ROLO ANTI GOTAS C/SUORTE 9CM	UND	21,00
18	011.00087.0025 01	ROLO DE PELE DE CARNEIRO P/ PINTURA 05 CM	UND	24,00
19	011.00098.0014 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"BRANCO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	23,00
20	011.00098.0017 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"GELO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	14,00
21	011.00098.0019 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"PLATINA ALTO BRILHO 3,6L	GAL	4,00

22	011.00098.0022 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"TABACO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	3,00
23	011.00098.0026 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"VERMELHO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	3,00
24	011.00098.0027 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"AMARELO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	3,00
25	011.00098.0029 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR BRANCO ALTO BR.3,6L	GAL	22,00
26	011.00098.0030 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR GELO ALTO BR.3,6L	GAL	8,00
27	011.00098.0035 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR PLATINA ALTO BR.3,6L	GAL	2,00
28	011.00098.0036 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"GELO FOSCO 18L	LTA	16,00
29	011.00098.0039 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"PALHA FOSCO 18L	LTA	12,00
30	011.00098.0040 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"BRANCO FOSCO 18L	LTA	10,00
31	011.00098.0042 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"CONCRETO FOSCO 18L	LTA	10,00
32	011.00098.0045 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO VERMELHO 18L	LTA	3,00
33	011.00098.0047 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO AMARELO 18L	LTA	3,00
34	011.00098.0057 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"VERDE PRIMAVERA FOSCO 18L	LTA	4,00
35	011.00098.0108 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO CONCRETO 18L	LTA	13,00
36	011.00098.0110 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO VERDE 18L	LTA	11,00
37	011.00098.0111 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO BRANCO 18L	LTA	7,00
38	011.00098.0137 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO AZUL 18L	LTA	19,00
39	011.00098.0245 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO CINZA 18L	LTA	46,00
40	011.00098.0253 01	TINTA LATEX ACR.PREMIUM AZUL ACAE 18 LITROS	UND	77,00
41	011.00098.0254 01	TINTA ESM. SINT. 'PREMIUM' AZUL OCEAN ALTO BRILHO	UND	61,00
42	011.00098.0255 01	TINTA LATEX ACR. 'PREMIUM' BRANCO 18 LITROS	UND	59,00
43	011.00098.0256 01	TINTA ESM. SINT. 'PREMIUM' CINZA CLARO BR. 3,6L	UND	7,00
44	011.00098.0258 01	TINTA LATEX PREMIUM AZUL OCEAN 18 LITROS	LTA	79,00
45	011.00102.0001 01	TRINCHA DE 1 1/2" PRETA	PC	5,00
46	011.00102.0002 01	TRINCHA DE 1" PRETA	PC	5,00
47	011.00102.0003 01	TRINCHA DE 1/2" PRETA	PC	5,00
48	011.00102.0004 01	TRINCHA DE 2 1/2" PRETA	PC	27,00
49	011.00102.0006 01	TRINCHA DE 3" CERDAS PRETA P/OLEO E ESMALTE	UND	14,00
50	011.00102.0007 01	TRINCHA DE 3/4" PRETA	PC	9,00
51	011.00102.0008 01	TRINCHA DE 1 1/2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	PC	5,00
52	011.00102.0010 01	TRINCHA DE 2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	UND	30,00
53	011.00102.0011 01	TRINCHA DE 2 1/2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	UND	16,00
54	011.00102.0014 01	TRINCHA DE 2 1/2" CERDAS BRANCA P/ VERNIZ	UND	6,00
55	011.00102.0018 01	TRINCHA DE 3" CERDAS BRANCA P/ VERNIZ	UND	6,00
56	011.00107.0002 01	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR,BRILHANTE,GALAO DE 3,6L	GAL	14,00
57	011.00109.0009 01	ESPATULA DE 3" PARA PINTURA	UND	26,00
58	011.00120.0003 01	AGUA RAZ 900 ML NBR 11702, TIPO 4.5.10	UND	40,00
59	011.00136.0015 01	SOLVENTE THINNER 900 ML	UND	30,00
60	011.00156.0002 01	GESEO COMUM	KG	20,00
61	011.00223.0002 01	ESCOVA DE ACO RETANGULAR COM CABO	UND	6,00
62	063.00013.0051 01	FITA CREPE ADESIVA 19X50	UND	161,00

ANEXO II			
TERMO DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS			
PROCESSO Nº 20501/2024			
PREGÃO Nº 044/2025			
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência			
Descrição do Material (Conforme Anexo XIII)	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Total
LOTE 01	Diversos	1	R\$ 1.219.003,66
LOTE 02	Diversos	1	R\$ 194.579,23

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20501/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o Município de Caieiras, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido **no envelope documentação** e no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20501/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência.

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.
Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido nos documentos de habilitação no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20501/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pelo Município de Caieiras. Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido nos documentos de habilitação no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /**

(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20501/2024

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência.

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o Artigo 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e Data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 – Este documento deverá ser inserido nos documentos de habilitação no Portal de Compras do Município de Caieiras, www.portaldecomprascaieiras.com.br e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

ANEXO VII
NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o Registro de Preços para eventual aquisição materiais elétricos, e demais itens especificados, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência, conforme especificações descritas no ANEXO XIV, nos seguintes termos:

PROCESSO Nº 20501/2024			
PREGÃO Nº ***/2025			
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência.			
Descrição do Material (Conforme Anexo I)	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Total
LOTE 01	Diversos	1	

LOTE 02	Diversos	1	
---------	----------	---	--

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de entrega/execução:

O(s) item(s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de, _____, brasileiro, portador do RG. nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	xxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade de algum dos itens entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. O recebimento dos itens se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.5. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do termo de referência.

2.6. O item recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do item solicitado, o Município poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no §4º do Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega/execução dos itens será conforme estabelecido no Termo de Referência, cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Artigo 137, inciso IV, e Artigo 141, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2.021.

4.1.2. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF).

4.1.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos/serviços.

4.1.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.1.9. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS

4.2.1. Os preços unitários dos itens, objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA.

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/2021 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ ()**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde	Despesa
10.122.0009.2040 – 3.3.90.30.00	0771
Secretaria Municipal de Obras	Despesa
04.122.006.2075 – 3.3.90.30.00	395
Secretaria Municipal de Cultura	Despesa
04.122.0018.2083 – 3.3.90.30.00	435
Secretaria Municipal de Esporte	Despesa
04.122.0020.2097 – 3.3.90.30.00	494
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Despesa
08.122.0021.2103 – 3.3.90.30.00	517
Secretaria Municipal de Educação	Despesa
12.122.0005.2018 – 3.3.90.30.00	058
Secretaria Municipal de Segurança	Despesa
04.122.0027.2142 – 3.3.90.30.00	702

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Caieiras não será obrigada a adquirir os serviços/produtos referidos no Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

7.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos

danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no Artigo 137 Inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/2.021, sobre penalidades aplicáveis;

8.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

8.3. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/2.021 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2.021.

8.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

8.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

8.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no Artigo 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2.021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

9.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

9.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF).

9.4. O descumprimento do prazo de 02 (dois) dias úteis para correção ou substituição do(s) item(s) prestado(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

9.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

9.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado.

9.8. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

10.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

- I.** Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;
- II.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;
- VI.** Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- VII.** No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- VIII.** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- IX.** A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos itens ora ajustados.

10.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

- I.** Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II.** Receber o produto/serviço entregue/prestado pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III.** Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- IV.** Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V.** Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/prestação do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI.** Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- VII.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

10.3. Das obrigações recíprocas:

10.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

10.3.4. A COMPROMISSÁRIA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata:

- a)** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b)** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c)** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d)** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da COMPROMITENTE;
- e)** Zelar pelo bom nome comercial da COMPROMITENTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da COMPROMITENTE. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à COMPROMISSÁRIA, responderá a COMPROMISSÁRIA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

10.3.5. A COMPROMISSÁRIA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

10.3.6. A COMPROMISSÁRIA concorda em notificar prontamente à COMPROMITENTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

10.3.7. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

10.3.8. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

- (i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à COMPROMISSÁRIA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e
- (ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito desta Ata.

10.3.9. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

- (i) notificar imediatamente a COMPROMISSÁRIA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com esta Ata;
- (ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da COMPROMISSÁRIA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

10.3.10. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

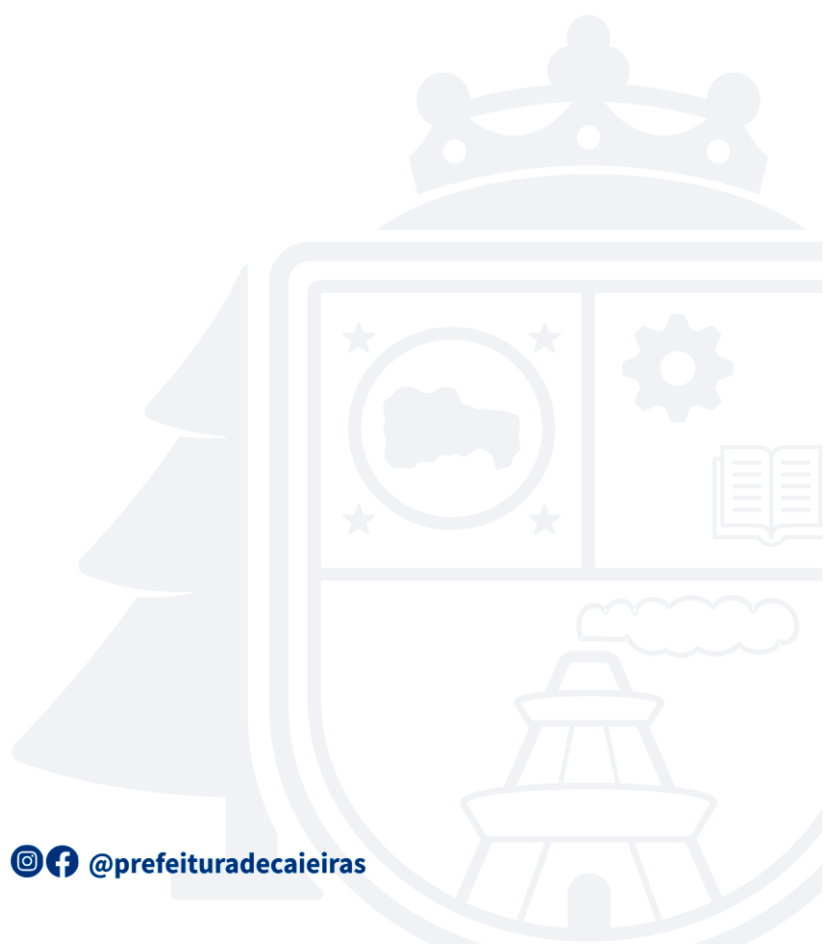
11.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caieiras, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

11.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2.021, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de pintura e correlatos para uso Municipal, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência

ADVOGADO:

OAB nº

email:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caieiras, 10 de Março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço completo:

e-mail:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO X

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20502/2024

COMPROMITENTE: Município de Caieiras

UNIDADE GESTORA: Secretaria Solicitante

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/ ____/ ____ A ____/ ____/ ____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição materiais elétricos, e demais itens especificados, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor _____, (Cargo), matrícula _____ para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto no Artigo. 117 da Lei nº 14.133 de 2.021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela compromitente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o Artigo 140 da Lei nº 14.133/2.021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- h) Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- i) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- j) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- k) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- l) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- m) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- n) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor _____, (Cargo), matrícula _____.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caieiras, data da última assinatura eletrônica.

Secretário Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, _____, matrícula _____, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal

ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */2024, QUE ENTRE SI CELEBRAMA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2025 - PROCESSO MUNICIPAL N.º 20501/2024**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº 46.523.064/0001/78, com sede na Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207, Centro, Caieiras - SP, nesse ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Projetos, _____, brasileiro, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à Rua/Avenida, nº, bairro, município de - estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato oriundo do Registro de Preços para eventual aquisição materiais elétricos, e demais itens especificados, conforme as especificações mínimas exigidas, conforme Termo de Referência, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM/LOTE	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	XXXXX	XXXXX	XXXXX	xxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum produto/serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 02 **(dois) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s)/serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no termo de referência.

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.

2.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de ** (****) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde	Despesa
10.122.0009.2040 – 3.3.90.30.00	0771
Secretaria Municipal de Obras	Despesa
04.122.006.2075 – 3.3.90.30.00	395
Secretaria Municipal de Cultura	Despesa
04.122.0018.2083 – 3.3.90.30.00	435
Secretaria Municipal de Esporte	Despesa
04.122.0020.2097 – 3.3.90.30.00	494
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Despesa
08.122.0021.2103 – 3.3.90.30.00	517
Secretaria Municipal de Educação	Despesa
12.122.0005.2018 – 3.3.90.30.00	058
Secretaria Municipal de Segurança	Despesa
04.122.0027.2142 – 3.3.90.30.00	702

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços, item 10.2.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no Artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

8.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA OITAVA da Ata de Registro de Preços no que se refere aos Direitos e Penalidades.

8.3. Das obrigações recíprocas:

8.3.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

8.3.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

8.3.4. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades

privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas do MUNICÍPIO;

e) Zelar pelo bom nome comercial do MUNICÍPIO e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação do MUNICÍPIO. Em caso de uso indevido do nome da COMPROMITENTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela COMPROMITENTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da COMPROMITENTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

8.3.5. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

8.3.6. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à MUNICÍPIO, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

8.3.7. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente Ata, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018).

8.5.8. Entende-se por dados pessoais, em qualquer meio ou forma, por força deste instrumento:

(i) dados relativos à pessoa natural, informações e características identificadas ou identificáveis, provenientes ou relacionados à CONTRATADA, inclusive os dados registrados nos bancos de dados

do MUNICÍPIO ou em sua posse, na data de início de vigência do presente Contrato e ao longo da relação contratual, e que o MUNICÍPIO venha a ter acesso; e

(ii) todos os registros, dados, arquivos, entrada de informações, relatórios, formulários e outros itens que possam ser recebidos, computados, desenvolvidos, usados ou armazenados pelo MUNICÍPIO no âmbito deste Contrato.

8.5.9. Caso o MUNICÍPIO perceba que recebeu dados pessoais da CONTRATADA que não eram destinados ao MUNICÍPIO, este deverá:

(i) notificar imediatamente a CONTRATADA de que recebeu dados pessoais não destinados ao MUNICÍPIO e que não está autorizado a receber os dados pessoais de acordo com este Contrato;

(ii) salvo instrução por escrito em contrário, reter e não liberar, divulgar, ou compartilhar, sob hipótese alguma os dados pessoais até receber orientações da CONTRATADA, com instruções sobre o que fazer com os dados pessoais recebidos.

8.5.10. As partes deverão, quando da extinção do vínculo contratual e obrigacional existente, devolver os dados pessoais compartilhados, em razão das finalidades previamente pactuadas e realizar a exclusão definitiva e permanente dos mesmos.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

10.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no Artigo 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2.021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

11.2. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2.021, do Direito.

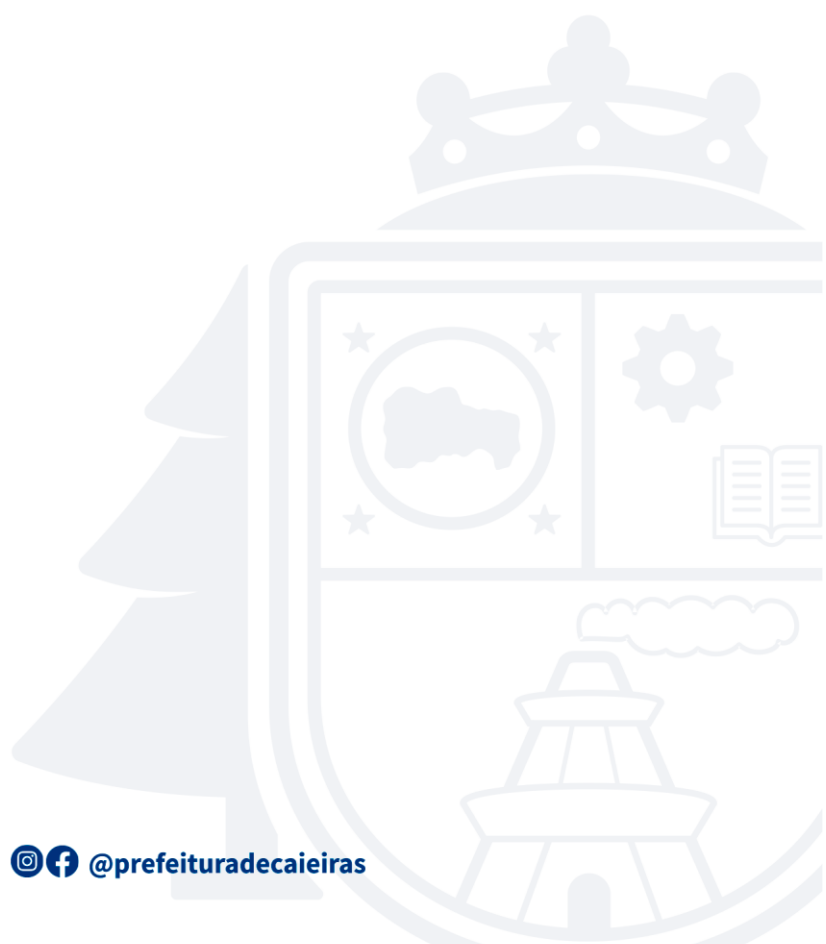
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Nos termos do Artigo 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2.021, é declarado competente o foro da Comarca de Caieiras para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do §1º do Artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2.021, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

CONTRATADA



ANEXO XII

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Ezaías Tomaz de Aquino, Secretário Adjunto de Obras e Projetos;
- Diogo Ghiraldello, Agente de Contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Caieiras, possui uma estrutura de imóveis para atendimento dos serviços que presta a comunidade, ampla e própria, tem como base a sua manutenção desta estrutura para que a população tenha conforto, segurança e equidade quando precisar do atendimento público municipal. A aquisição das tintas e material correlato servirá para que o Município promova a pintura interna e externa em todos os seus imóveis.

Considerando a necessidade de manutenção dos prédios públicos, especificamente na revisão de paredes, recuperação de rachaduras e pintura externa e interna objetivando a manutenção dos prédios, como também, proporcionar uma melhor impressão de cuidado e aparência pública.

O serviço se faz necessário para manter a boa aparência e conservação dos imóveis públicos, devido ao desgaste natural, desbotamento em sua pintura que ocorre no decorrer do tempo; Além disso, oferece melhor higienização, controle de luminosidade e aparência estética dos prédios. Por isso, este investimento é de grande importância, já que as tintas são produtos químicos que quando aplicados a superfície, criam uma película protetora aderente ao substrato, além do caráter estético, a principal função é garantir a impermeabilização da alvenaria.

Desta forma os efeitos/danos causados pelo tempo, interferem na qualidade e efetividade da prestação do serviço público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda estará no plano de contratação anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar desta licitação todas as proponentes que atenderem com as condições exigidas pelo Edital.

A presente aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município de Caieiras, a ser contratado mediante licitação por PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ou modalidade indicada pelo setor de licitações.

Cabe empresa a ser contratada:

- Ser capaz de realizar todos e quaisquer procedimentos para a entrega do objeto da presente demanda, para isto, deve dispor de veículo para locomoção e transporte de ferramentas e materiais, ferramental e maquinário adequado e equipe qualificada e capacitada;
- Ser capaz de fornecer material de primeira qualidade, seguindo modelos indicados no descritivo constante do presente;
- Ser capaz de providenciar sempre que solicitado a execução de testes ou ensaios para comprovar a qualidade e conformidade com as Normas Técnicas da ABNT;
- Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se vencedora do certame apresentará os laudos e certificados constantes das descrições dos itens objeto do presente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil após a sessão da licitação.

Deverá a empresa vencedora entregar toda a documentação requerida na descrição dos itens conforme Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.

Cabe a fiscalização acompanhar a entrega bem como a instalação, para verificação se o item cumpre todas as exigências descritas no presente processo, bem como aprovar pagamentos conforme entrega e demais obrigações pertinentes.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser licitado referente a aquisição dos equipamentos, está baseado nas últimas aquisições, e projetos elaborados pelas Secretarias solicitantes.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública para o atendimento das necessidades dos órgãos demandantes a administração caracteriza-se pela aquisição junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais e regionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade prevista no objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Ainda, o levantamento de mercado deve levar em conta as compras anteriores realizadas pela Administração Municipal, tendo isso em vista, foram pesquisadas contratações similares na Administração Pública.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Considerando os preços praticados na ata anterior realizada pelo Município, o valor médio encontrado foi de R\$ 1.269.792,22 (um milhão duzentos e sessenta e nove mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Pintura, para utilização Municipal, com entrega parcelada em cronograma e locais fornecidos pelas Secretarias requisitantes por meio de Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

A aquisição deverá observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, conforme prevê inciso XIII, do Artigo 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado.

Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Tendo em vista que a pretensa aquisição trata de entrega de item que podem ser alocados em lotes cuja descrição se alinham entre si, não havendo qualquer prejuízo para a referida aquisição, conforme vem sendo realizado no decorrer do tempo.

9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela administração previamente à celebração da Ata, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão ou adequação do ambiente da organização.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a aquisição atende toda necessidade existente.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Estes podem ser positivos ou negativos. A presente aquisição não gera impactos negativos, uma vez que sua aplicação, não gera agravantes para o ecossistema, e ainda gera faixas de sinalização bem como melhor destina o fluxo de águas pluviais.

Por parte da futura contratada haverá previsão da responsabilidade ambiental, que todo o a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis,

atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/P nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles que não se aplica a referida norma.

A Contratada deverá adotar no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a aquisição é essencial para o cumprimento do projeto das Secretarias solicitantes junto ao Município de Caieiras.

Infere-se, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

Caieiras, 02 de dezembro de 2024

Assinado de
forma digital por
Felipe Satiro
Nascimento

Felipe Satiro

Secretário Municipal de Obras e Projetos



DIOGO GHIRALDELLO
Agente de Contratação

ANEXO I

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	011.00016.0003 01	BROCHA P/ PINTURA FILAMENTO SINTETICO RETANGULAR	UND	86
2	011.00021.0004 01	CAL PARA PINTURA 8 KG COM FIXADOR	UND	2.580
3	011.00060.0001 01	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA C/150ML	TUB	75
4	011.00068.0002 01	LIXA PARA MASSA N.180	FLS	552
5	011.00068.0006 01	LIXA PARA MASSA N.220	FLS	222
6	011.00068.0008 01	LIXA PARA FERRO GRANA 36	FLS	472
7	011.00068.0010 01	LIXA PARA FERRO GRANA 100	FLS	542
8	011.00068.0011 01	LIXA PARA FERRO GRANA 80	FLS	482
9	011.00068.0016 01	LIXA PARA MASSA N.120	FLS	542
10	011.00068.0022 01	LIXA PARA FERRO N.220	FLS	472
11	011.00074.0001-01	MASSA CORRIDA PVA GALAO DE 3,6L	GAL	40
12	011.00074.0002 01	MASSA CORRIDA ACRILICA, GALAO DE 3,6L	GAL	312
13	011.00087.0007 01	ROLO DE PELE DE CARNEIRO(LA EXTRA) 23CM C/SUORTE	UND	235
14	011.00087.0011 01	ROLO ANTI GOTAS C/SUORTE 23CM ALTURA LA 9 A 10MM	UND	245
15	011.00087.0012 01	ROLO DE POLIESTER P/PINTURA 10CM COM CABO	UND	212
16	011.00087.0013-01	ROLO DE POLIESTER P/PINTURA 05CM COM CABO	UND	35
17	011.00087.0016 01	ROLO ANTI GOTAS C/SUORTE 9CM	UND	157
18	011.00087.0025 01	ROLO DE PELE DE CARNEIRO P/ PINTURA 05 CM	UND	183
19	011.00098.0014 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"BRANCO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	170

20	011.00098.0017 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"GELO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	102
21	011.00098.0019 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"PLATINA ALTO BRILHO 3,6L	GAL	32
22	011.00098.0022 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"TABACO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	22
23	011.00098.0026 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"VERMELHO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	32
24	011.00098.0027 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"AMARELO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	32
25	011.00098.0029 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR BRANCO ALTO BR.3,6L	GAL	159
26	011.00098.0030 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR GELO ALTO BR.3,6L	GAL	57
27	011.00098.0035 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR PLATINA ALTO BR.3,6L	GAL	23
28	011.00098.0036 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"GELO FOSCO 18L	LTA	120
29	011.00098.0039 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"PALHA FOSCO 18L	LTA	92
30	011.00098.0040 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"BRANCO FOSCO 18L	LTA	86
31	011.00098.0042 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"CONCRETO FOSCO 18L	LTA	81
32	011.00098.0043 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"AMARELO CAN.FOSCO 18L	LTA	11
33	011.00098.0045 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO VERMELHO 18L	LTA	33
34	011.00098.0047 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO AMARELO 18L	LTA	31
35	011.00098.0057 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"VERDE PRIMAVERA FOSCO 18L	LTA	38
36	011.00098.0108 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO CONCRETO 18L	LTA	96
37	011.00098.0110 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO VERDE 18L	LTA	82
38	011.00098.0111 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO BRANCO 18L	LTA	56
39	011.00098.0137 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO AZUL 18L	LTA	143
40	011.00098.0245 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO CINZA 18L	LTA	333
41	011.00098.0253 01	TINTA LATEX ACR.PREMIUM AZUL ACAE 18 LITROS	UND	520

42	011.00098.0254 01	TINTA ESM. SINT. 'PREMIUM' AZUL OCEAN ALTO BRILHO	UND	414
43	011.00098.0255 01	TINTA LATEX ACR. 'PREMIUM' BRANCO 18 LITROS	UND	400
44	011.00098.0256 01	TINTA ESM. SINT. 'PREMIUM' CINZA CLARO BR. 3,6L	UND	63
45	011.00098.0258 01	TINTA LATEX PREMIUM AZUL OCEAN 18 LITROS	LTA	544
46	011.00102.0001 01	TRINCHA DE 1.1/2"PRETA	PC	46
47	011.00102.0002 01	TRINCHA DE 1" PRETA	PC	46
48	011.00102.0003 01	TRINCHA DE 1/2" PRETA	PC	46
49	011.00102.0004 01	TRINCHA DE 2 1/2"PRETA	PC	202
50	011.00102.0006 01	TRINCHA DE 3" CERDAS PRETA P/OLEO E ESMALTE	UND	112
51	011.00102.0007 01	TRINCHA DE 3/4"PRETA	PC	82
52	011.00102.0008 01	TRINCHA DE 1 1/2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	PC	46
53	011.00102.0010 01	TRINCHA DE 2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	UND	222
54	011.00102.0011 01	TRINCHA DE 2 1/2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	UND	126
55	011.00102.0014 01	TRINCHA DE 2 1/2" CERDAS BRANCA P/ VERNIZ	UND	50
56	011.00102.0018 01	TRINCHA DE 3" CERDAS BRANCA P/ VERNIZ	UND	50
57	011.00107.0002 01	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR,BRILHANTE,GALAO DE 3,6L	GAL	105
58	011.00109.0009 01	ESPATULA DE 3" PARA PINTURA	UND	194
59	011.00120.0003 01	AGUA RAZ 900 ML NBR 11702, TIPO 4.5.10	UND	280
60	011.00136.0015 01	SOLVENTE THINNER 900 ML	UND	210
61	011.00156.0002 01	GESSO COMUM	KG	140
62	011.00223.0002 01	ESCOVA DE ACO RETANGULAR COM CABO	UND	50
63	063.00013.0051 01	FITA CREPE ADESIVA 19X50	UND	1.080

ANEXO XIII

TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Pintura e correlatos para uso Municipal, com entrega parcelada em cronograma e locais fornecidos pelas Secretarias requisitantes.

2. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material. Deverá conter também a identificação correta do proponente, como razão social, nome de fantasia, CNPJ, endereço, telefones, representante legal.

3. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	011.00016.0003 01	BROCHA P/ PINTURA FILAMENTO SINTETICO RETANGULAR	UND	86
2	011.00021.0004 01	CAL PARA PINTURA 8 KG COM FIXADOR	UND	2.580
3	011.00060.0001 01	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA C/150ML	TUB	75
4	011.00068.0002 01	LIXA PARA MASSA N.180	FLS	552
5	011.00068.0006 01	LIXA PARA MASSA N.220	FLS	222
6	011.00068.0008 01	LIXA PARA FERRO GRANA 36	FLS	472
7	011.00068.0010 01	LIXA PARA FERRO GRANA 100	FLS	542
8	011.00068.0011 01	LIXA PARA FERRO GRANA 80	FLS	482
9	011.00068.0016 01	LIXA PARA MASSA N.120	FLS	542

10	011.00068.0022 01	LIXA PARA FERRO N.220	FLS	472
11	011.00074.0001-01	MASSA CORRIDA PVA GALAO DE 3,6L	GAL	40
12	011.00074.0002 01	MASSA CORRIDA ACRILICA, GALAO DE 3,6L	GAL	312
13	011.00087.0007 01	ROLO DE PELE DE CARNEIRO(LA EXTRA) 23CM C/SUPOORTE	UND	235
14	011.00087.0011 01	ROLO ANTI GOTAS C/SUPOORTE 23CM ALTURA LA 9 A 10MM	UND	245
15	011.00087.0012 01	ROLO DE POLIESTER P/PINTURA 10CM COM CABO	UND	212
16	011.00087.0013-01	ROLO DE POLIESTER P/PINTURA 05CM COM CABO	UND	35
17	011.00087.0016 01	ROLO ANTI GOTAS C/SUPOORTE 9CM	UND	157
18	011.00087.0025 01	ROLO DE PELE DE CARNEIRO P/ PINTURA 05 CM	UND	183
19	011.00098.0014 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"BRANCO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	170
20	011.00098.0017 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"GELO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	102
21	011.00098.0019 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"PLATINA ALTO BRILHO 3,6L	GAL	32
22	011.00098.0022 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"TABACO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	22
23	011.00098.0026 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"VERMELHO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	32
24	011.00098.0027 01	TINTA ESM.SINT."PREMIUM"AMARELO ALTO BRILHO 3,6L	GAL	32
25	011.00098.0029 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR BRANCO ALTO BR.3,6L	GAL	159
26	011.00098.0030 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR GELO ALTO BR.3,6L	GAL	57
27	011.00098.0035 01	TINTA ESM.A BASE DE AGUA COR PLATINA ALTO BR.3,6L	GAL	23
28	011.00098.0036 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"GELO FOSCO 18L	LTA	120
29	011.00098.0039 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"PALHA FOSCO 18L	LTA	92
30	011.00098.0040 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"BRANCO FOSCO 18L	LTA	86
31	011.00098.0042 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"CONCRETO FOSCO 18L	LTA	81
32	011.00098.0043 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"AMARELO CAN.FOSCO 18L	LTA	11

33	011.00098.0045 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO VERMELHO 18L	LTA	33
34	011.00098.0047 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO AMARELO 18L	LTA	31
35	011.00098.0057 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"VERDE PRIMAVERA FOSCO 18L	LTA	38
36	011.00098.0108 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO CONCRETO 18L	LTA	96
37	011.00098.0110 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO VERDE 18L	LTA	82
38	011.00098.0111 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO BRANCO 18L	LTA	56
39	011.00098.0137 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO AZUL 18L	LTA	143
40	011.00098.0245 01	TINTA LATEX ACR."PREMIUM"P/PISO CINZA 18L	LTA	333
41	011.00098.0253 01	TINTA LATEX ACR.PREMIUM AZUL ACAE 18 LITROS	UND	520
42	011.00098.0254 01	TINTA ESM. SINT. 'PREMIUM' AZUL OCEAN ALTO BRILHO	UND	414
43	011.00098.0255 01	TINTA LATEX ACR. 'PREMIUM' BRANCO 18 LITROS	UND	400
44	011.00098.0256 01	TINTA ESM. SINT. 'PREMIUM' CINZA CLARO BR. 3,6L	UND	63
45	011.00098.0258 01	TINTA LATEX PREMIUM AZUL OCEAN 18 LITROS	LTA	544
46	011.00102.0001 01	TRINCHA DE 1.1/2"PRETA	PC	46
47	011.00102.0002 01	TRINCHA DE 1" PRETA	PC	46
48	011.00102.0003 01	TRINCHA DE 1/2" PRETA	PC	46
49	011.00102.0004 01	TRINCHA DE 2 1/2"PRETA	PC	202
50	011.00102.0006 01	TRINCHA DE 3" CERDAS PRETA P/OLEO E ESMALTE	UND	112
51	011.00102.0007 01	TRINCHA DE 3/4"PRETA	PC	82
52	011.00102.0008 01	TRINCHA DE 1 1/2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	PC	46
53	011.00102.0010 01	TRINCHA DE 2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	UND	222
54	011.00102.0011 01	TRINCHA DE 2 1/2" CERDAS GRIS P/LATEX E ACRILICA	UND	126
55	011.00102.0014 01	TRINCHA DE 2 1/2" CERDAS BRANCA P/ VERNIZ	UND	50
56	011.00102.0018 01	TRINCHA DE 3" CERDAS BRANCA P/ VERNIZ	UND	50

57	011.00107.0002 01	VERNIZ DUPLO FILTRO SOLAR,BRILHANTE,GALAO DE 3,6L	GAL	105
58	011.00109.0009 01	ESPATULA DE 3" PARA PINTURA	UND	194
59	011.00120.0003 01	AGUA RAZ 900 ML NBR 11702, TIPO 4.5.10	UND	280
60	011.00136.0015 01	SOLVENTE THINNER 900 ML	UND	210
61	011.00156.0002 01	GESSO COMUM	KG	140
62	011.00223.0002 01	ESCOVA DE ACO RETANGULAR COM CABO	UND	50
63	063.00013.0051 01	FITA CREPE ADESIVA 19X50	UND	1.080

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

4.1. Poderá ser solicitada à primeira classificada, sob pena de desclassificação, no prazo máximo e improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:

- a)** Comprovação de que o fabricante possui técnico responsável pela análise do produto, devidamente registrado no seu Conselho de classe responsável, sendo que tal comprovação deverá ser demonstrada através de cópia de contrato de prestação de serviço, anotação em carteira de trabalho ou em qualquer outro documento que comprove o vínculo em questão, conforme Súmula nº 25 do TCE/SP;
- b)** Laudo de ensaio emitido por um laboratório acreditado Inmetro que demonstre à conformidade do produto de acordo com a sua NBR em sua última versão.

4.1.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, com quantitativo de pelo menos 50% da aquisição pretendida. (obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP (deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação).

4.1.2. - Especificação Técnica Detalhada

TINTA ACRÍLICA -Indicada para pintura de superfícies externas e internas de alvenaria, massa corrida ou acrílica, texturas e gesso, fibrocimento e grafiatos, podendo também ser

aplicadas em superfícies de madeira, MDF, e afins desde que sendo a superfície devidamente preparada e estando limpa e seca. Possui excelente cobertura, alastramento e rendimento, assim como fino acabamento aveludado, tem ótima resistência às intempéries. COMPOSIÇÃO: Produto a base de resina acrílica, pigmentos, aditivos, cargas minerais inertes, microbicidas e água.

4.1.3. Laudos Técnicos

DESCRIÇÃO	UNIDADE	RESULTADO
TEOR DE SÓLIDOS	(%)	53,00 a 55,00
PESO ESPECÍFICO	(g/cm³)	1,36 a 1,40
VISCOSIDADE Ph 8,0 a 9,0	(K U)	100 a 110
PH	PH	8,0 a 9,0
DILUIÇÃO (Água)	-	Pincel 20% / Rolo 40%
NÚMERO DE DEMÃOS	-	2 a 3
RENDIMENTO POR LITRO	M²	120
SECAGEM AO TOQUE	MINUTOS	30
SECAGEM ENTRE DEMÃOS	MINUTOS	90
SECAGEM FINAL	MINUTOS	180
COBERTURA ÚMIDA	(%)	90,0
COBERTURA SECA	(%)	96,5
LAVABILIDADE	CICLOS	100

Tinta produzida Conforme Especificações Abnt Nbr 15079 – Tinta Premium (apresentar certificação) Produto Classificado Conforme Norma Nbr 11702/ Da Abnt Tipo 4.2.7 (apresentar certificação)

4.2. Amostra e Documentação Técnica

A licitante vencedora da etapa de lance deverá apresentar no **prazo de 05 (cinco)** dias úteis uma amostra do produto ofertado sendo; 1 litro de tinta em qualquer cor, em recipiente lacrado, fica reservado o direito à CONTRATANTE de encaminhar a amostra para realização de análises em laboratórios notoriamente reconhecidos – EXEMPLO IPT, correndo o custo destas análises por conta da CONTRATADA. **A amostra deverá ser acompanhada da respectiva documentação técnica, emitidas por entidade acreditada ao INMETRO**

4.3. Os documentos e amostras deverão ser entregues no Departamento de Licitação, situado na Avenida Professor Carvalho Pinto, 207, 2º Andar, Sala 11, Caieiras, SP, que avaliará sua conformidade com as especificações descritas acima.

4.4. Os laudos serão analisados pelo departamento competente, a fim de determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade dos produtos ofertados.

4.5. A licitante que não apresentar os documentos relacionados na qualificação técnica ou apresentá-lo em desconformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para os referidos itens e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento;

4.6. Em caso de reprovação do produto ofertado, através qualificação técnica ou de qualquer documento que o acompanhe, não haverá nova oportunidade para substituição do mesmo, sendo retomadas as etapas do certame necessárias.

4.7. Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão baseados exclusivamente no presente descritivo.

4.8. Caso os documentos não atendam o termo de referência a empresa será automaticamente desclassificada, sendo solicitado os documentos do segundo colado e assim sucessivamente.

4.9. Vencido o prazo, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

5. FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser efetuada 10 (dez) dias úteis após confirmação do recebimento da nota de empenho, que substituirá o contrato de fornecimento, uma vez que, a entrega será total e imediata.

5.1.2. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela CONTRATADA.

5.1.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, execução da contratação e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

5.2. O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria Municipal de Obras, para efeito verificação de conformidade dos produtos com as especificações, que, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas, dará quitação à CONTRATADA.

5.2.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

5.3. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências Secretaria Municipal de Obras, ou em outro local informado pela Secretaria Solicitante, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

5.4. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no presente Termo de Referência.

5.5. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

5.6. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Gestor do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

5.7. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem assim a movimentação dos materiais até as dependências do depósito da Secretaria Municipal de Educação.

5.8. A empresa vencedora ficará responsável pela entrega, montagem e instalação dos equipamentos, dentro do Município de Caieiras - SP, em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Obras.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

6.1. A fiscalização da contratação ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O Município de Caieiras efetuará os pagamentos à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

7.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente desta Secretaria, conforme legislação vigente.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar o Gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) Informar, após a assinatura do Contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante;

8.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

8.1.3 Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

I. Produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência.

II. Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

8.1.4 Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
 - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos na legislação vigente.
 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.
 - Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.
 - Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente, a Contratada que:

10.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação.

10.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.1.4. Fraudar na execução do contrato.

10.1.5. Comportar-se de modo inidôneo.

10.1.6. Cometer fraude fiscal.

10.1.7. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual.

- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

10.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades, as empresas e os profissionais que:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;
- a.1) Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador).

Caieiras, 02 de dezembro de 2024.

Felipe Satiro Nascimento
Assinado de forma digital por Felipe Satiro Nascimento

Chefe Imediato – Requisitante – Secretário(a)